

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA
FACULDADE DR. FRANCISCO MAEDA**

Jean Maicon Dantas Nascimento

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA
FACULDADE DR. FRANCISCO MAEDA**

Jean Maicon Dantas Nascimento

**A AUSÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS INFANTIS NA
REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE:
UMA ANÁLISE DA REALIDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, SP**

**ITUVERAVA
2017**

**A AUSÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS INFANTIS NA
REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE:
UMA ANÁLISE DA REALIDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, SP**

**ITUVERAVA
2017**

JEAN MAICON DANTAS NASCIMENTO

**A AUSÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS INFANTIS NA
REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE:
UMA ANÁLISE DA REALIDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, SP**

**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
à Faculdade Dr. Francisco Maeda Fundação
Educativa de Ituverava para obtenção do
título de Bacharel em Direito.**

**Orientadora: Prof.^a Giovana Estela Vaz dos
Santos.**

**ITUVERAVA
2017**

JEAN MAICON DANTAS NASCIMENTO

**A AUSÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS INFANTIS NA
REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE:
UMA ANÁLISE DA REALIDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, SP**

**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
à Faculdade Dr. Francisco Maeda Fundação
Educativa de Ituverava para obtenção do
título de Bacharel em Direito.**

Ituverava, _____ de _____ de _____.

Orientador (a): _____
Prof.^a Giovana Estela Vaz dos santos

Examinador (a): _____
Prof. Christopher Abreu Ravagnani

Examinador (a): _____
Prof. Victor Hugo Polim Milan

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por ser essencial em minha vida, posteriormente a minha família e à minha orientadora Giovana Estela Vaz Dos Santos.

AGRADECIMENTO

Agradeço em primeiro lugar a Deus que iluminou o meu caminho durante esta caminhada, a toda a minha família e em especial a minha orientadora Giovana Estela Vaz Dos Santos, pois sem ela não seria possível eu ter chegado tão longe na minha vida acadêmica em que me proporcionou ensinamento e conselhos que levarei para toda minha vida.

O incrível da vida é que de onde você menos se espera, encontramos um pilar para seguir em frente, tudo que ressalvo até aqui é irrelevante para a tamanha lição de vida que adquirimos durante toda essa jornada, certamente muitos que passaram por nossas vidas nem iremos ver de novo após o fim do curso, porém recordaremos para sempre, deixo aqui o meu muito obrigado a todos os professores e funcionários que mesmo, pois mesmo que às vezes fizemos algo que não os agradou, nunca desistiram de nós e sempre nos nortearam e nos apoiaram.

“Sabemos o que somos, mas não sabemos o que poderemos ser”.

William Shakespeare

RESUMO

A família é considerada hoje a grande responsável por promover a educação dos filhos e influenciar o comportamento dos mesmos no meio social. A família é o pilar da sociedade e possui especial proteção do Estado. Contudo, milhares de crianças e adolescentes no Brasil têm este direito tolhido, ao vermos jovens nas ruas, sem o mínimo de dignidade, sem o mínimo de respeito. Assim, o objetivo do presente trabalho foi verificar o índice de jovens nas ruas com reflexo no aumento da criminalidade e a eficácia dos programas com base nas políticas públicas educacionais infantis, levando em consideração os programas adotados na Comarca de Ituverava, SP. A pesquisa foi realizada por meio de estudos bibliográficos, doutrinário, jurisprudenciais e também por meio de pesquisa de campo na Comarca de Ituverava, SP, a fim de verificar o índice de crianças e adolescentes nas ruas e quais medidas são adotadas pelo município e se tais medidas apresentam ser suficientes. Estudos mostram que a falta de uma boa estrutura refletem diretamente no comportamento futuro do jovem o norteando para a realidade. Conclui-se que a implementação de políticas públicas contribui para uma queda significativa da criminalidade em si, obviamente com estudos eficazes para cada região, pois toda política é preciso um estudo para não torná-la irrelevante. O tema em questão foi escolhido devido ao fato de se notar o conformismo social em relação a tantos jovens nas ruas em que tal pesquisa resultou em um complexo descaso Estatal.

Palavras-chave: Família. Políticas públicas. Criminalidade.

SUMMARY

The family is considered, nowadays, the main responsible for promoting the education of the children and influence their behavior in the society. The role of the family in the development of each person is of great importance. The family is the pillar of the society and has special protection of the State (the Government of Brazil).. However, thousands of children and teenagers, in the Brazil, have this right blocked, what it has been proved through the teenagers living on the streets without dignity and respect. Thus, the aim of this article is to verify the index of teenagers on the streets with a reflection on the increase of criminality and the efficacy of programs based on educational public politics for children, emphasizing the programs adopted in the Ituverava County, São Paulo. The research was done through bibliographic, doctrinaire and jurisprudential studies, and also fieldwork in the Ituverava County, São Paulo to verify the index of children and teenagers on the streets and which measures are adopted by the County and if such measures are enough. Research unrolls that the absence of good structure directly on the future behavior of the teenager, and this way, directing him to reality. The family and society can cause emotional and behavioral damages in the development of the teenager, depending on what manner they impose them with attitudes. In brief, the implementation of public policies contributes to a relevant slump in itself, obviously, with effective studies for each region, because every politics require research in order for not to turn it irrelevant. The theme, in question, has been chosen because it was noticed that the social conformism about so many teenagers on the street that such research has resulted in a State negligence complex.

Keywords: Family, Public politics, Criminality.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 DIREITO À EDUCAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	13
1.1 Princípio da dignidade	13
1.2 Princípios da igualdade.....	15
1.3 A influência das políticas públicas na Educação.....	17
2 ASPECTOS QUE CONTRIBUEM PARA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE	18
2.1 A importância da família e a influência da mídia na realidade.....	21
2.2 A importância da sociedade ao combate a criminalidade	25
2.3 Fatores que contribuem para a violência	27
3 PESQUISA DE CAMPO REALIZADA NA COMARCA DE ITUVERAVA, SP A RESPEITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ADOTADAS E QUAIS SÃO REALMENTE EFICAZES AO COMBATE DA CRIMINALIDADE	32
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
REFERÊNCIAS.....	40
ANEXO	43

INTRODUÇÃO

Atualmente, existem vários meios de combater ou amenizar a criminalidade, seja ocupando a criança com esporte ou até mesmo aumentando seu tempo na escola. A educação que constitui um dos direitos inerentes a todos é considerada uma das válvulas de escape para enfrentar a criminalidade principalmente no meio infantil. Porém, ainda vemos em destaque na mídia a criminalização entre jovens, pois em vez de estarem na escola, estão procurando coisas ilícitas para fazer.

Não se pode vedar o direito à educação, pois a Constituição Federal foi bem didática ao encorpar tal direito fundamental para a socialização e inclusão da criança dentre nosso meio. Entretanto, nota-se que existem lugares que diz ter superlotação nas escolas os coibindo aos estudos e oficinas.

É dever do Estado, dos pais e responsáveis, concretizar tal direito e evitar que jovens, crianças tomem o caminho da criminalidade. Para tanto é imprescindível a utilização de políticas públicas hábeis para influenciar os jovens a renunciarem a criminalidade e se voltarem para a educação.

Deste modo, o presente estudo busca responder a seguinte pergunta de pesquisa: Qual a influência das políticas públicas educacionais infantis na redução da criminalidade no município de Ituverava, SP?

O objetivo do presente trabalho foi verificar o índice de jovens nas ruas com reflexo no aumento da criminalidade e a eficácia dos programas com base nas políticas públicas educacionais infantis, levando em consideração os programas adotados na Comarca de Ituverava, SP.

Assim, a presente pesquisa tornou-se importante devido à relevância da criminalidade, principalmente no meio infantil, a criminalização constante ao nosso cotidiano, pois mesmo existindo medidas esse problema ainda permanece.

Deste modo, no capítulo inicial foi apresentado o direito de educação na Constituição Federal e seus princípios como a dignidade da pessoa humana, igualdade e o princípio da humanidade. No segundo capítulo, foram abordados os aspectos que contribuem para o aumento da criminalidade e as influências de políticas públicas como um fator que auxilia a diminuição da violência, voltando os jovens para a educação. E quais políticas públicas são exemplos que concorrem para a queda das delinquências nas ruas. E no terceiro e último capítulo, foi realizada uma entrevista na comarca de Ituverava, SP com a assistente social do

CRAS, em relação aos programas educacionais adotados, baseadas nas políticas públicas do município. Por fim, foram realizadas as considerações finais.

1 DIREITO À EDUCAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

De acordo com a Constituição Federal é direito inerente a todos sem distinção de quaisquer que seja, a seguridade e a educação. Conforme é evidenciado em seu art.205, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

“A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”, conforme anexo A (LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996).

Esse conjunto também chamado de direitos sociais são os quais se agregam a todos os membros da sociedade, desde que fazendo bom jus deles.

Muitas pessoas ainda desconhecem seus direitos ou os deixam de lado, um fator preocupante, pois acaba afetando inúmeros jovens, pela simples escassez de conhecimento.

Às vezes reclamamos das coisas erradas por ser um tanto leigo sobre tais assuntos, acreditamos em nossas verdades e esquecemo-nos das verdades alheias, ocasionalmente precisamos ter um conhecimento de um homem médio, para não ficar a mercê de tudo que nos fala.

1.1 Princípio da dignidade

Dignidade da pessoa humana é um dos conceitos e princípios mais difíceis de explicar. É um substantivo feminino, que vem do latim *dignitate*, que significa honradez, virtude, consideração. É basicamente sobre o que diz respeito a moral da pessoa ao seu caráter.

Para Bolfarini (2017, p.100):

Educar em e para os direitos fundamentais é condição que favorece a transformação social humana –individual e coletiva- por intermédio da revalorização do homem e do reencontro e reconhecimento desses consigo mesmo e com o próximo. Quando

admitimos que a EDH seja capaz de transformar a consciência, devemos nos render ao fato de que ela possibilita a quebra do engessamento social e individual diante do conformismo e da banalização da pobreza.

Ainda segundo a autora, considera-se como primórdios do direito:

Uma boa educação para a contribuição de uma transformação do ser humano, onde precisamos nos interar do nosso meio, admitir tal problema, para que possa haver uma unificação da sociedade, através dessa aceitação isso nos dá a possibilidade de amenizar o conformismo e tal banalização (BOLFARINI, 2017, p.100).

Para Toro (2007, p.10):

A mobilização social é uma forma de reconstruir, na prática o projeto ético, proposto na constituição brasileira, soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores de trabalho e da livre iniciação do meio político (comunicação e mobilização social).

Não muito distante do que foi apontado por Bolfarini (2017, p.100), o pensamento do autor remete a mobilização social como uma alternativa de escape, onde através do agrupamento de toda sociedade é possível reconstruir valores, perdidos com tanta criminalidade.

A Constituição Federal diz dos princípios fundamentais:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político

A majoritária dos autores, doutrinadores visam antemão, a dignidade da pessoa humana, assemelhando isso a liberdade, e para tais princípios, normas e leis surgirem efeito eficazes de vias de fato é necessário uma cooperação mútua de todos, uma mobilidade social. Só existe direito a uma sociedade onde há uma compreensão de todos.

No sentido de Moraes (2017, p.125) “para que o direito dos cidadãos, das pessoas propriamente se torne concretas é preciso um mobilização social, para que através desta possa

tomar conhecimento da necessidade de buscar seus direitos para a partir daí conseguir cobrar a função estatal”.

1.2 Princípios da igualdade

Um dos princípios primordiais da Constituição, se não o mais importante, é o art. 5 em que assegura o direito a igualdade em amplos aspectos, conforme apresentado no anexo B.

A grande indagação que vive se fazendo, é a seguinte, se a Constituição é linda no papel, cria leis tão bonitas, nos proporciona o direito como o de igualdade, onde todos são iguais perante a lei, onde igualdade é dar a cada um o que é seu ,como damos a cada um o que e seu, a quem não tem nada?.

Essa é uma pergunta mal elaborada aos modos da lei, pois quando a lei é omissa nos recorreremos às fontes do direito, como no caso, aos costumes, onde devemos nos centralizar se na hermenêutica da lei, onde se obsta a tratar os iguais, iguais e os desiguais, desiguais, para assim ter mérito em igualdade social.

Para Capano (2017, p. 306):

É indispensável, entretanto destacar que nem todas as pessoas possuem plenas condições de compreenderem o caráter lícito ou ilícito de suas ações. O código penal brasileiro diferencia os fatos típicos praticados pelos imputáveis e pelos inimputáveis estabelecendo consequências jurídicas diferentes para os sujeitos ativos inseridos na imputabilidade ou inimputabilidade. Apesar desta previsão legal existe uma grande lacuna na sociedade, termos de aplicabilidade prática destas normas bem como na busca pelo fortalecimento dos laços entre portador de transtornos mentais, seus familiares e a sociedade.

Para não criar desigualdades ao se referir igual, igual e um desigual, desigual, trazendo a tona o inimputável e o imputável, como exemplo, saber distinguir a aplicação das normas penais para os que realmente estavam conscientes no momento do fato, pois, é necessário compreender o caráter lícito de cada pessoa. O caos maior se aglomera na sociedade em que se omite com a outorga de opinião, tanto a sociedade em si como o poder Estatal é determinante para criar um justo modo social, dando a cada um nos limites de suas limitações.

É indispensável buscar uma unificação social para concretizar direitos, como no caso acima de igualdade. Conseguindo essa junção das pessoas, é possível que essa disparidade

diminua e com o apoio popular é possível impor ao meio Estatal e conseqüentemente tornando tais direitos reconhecidos e praticados.

Segundo Moraes (2017, p. 126):

É preciso um conjunto de ações para determinar a função de uma política pública bem como trazer a baila um conceito palpável de seu papel no contexto social.

Vale dizer que, não sem dificuldades, a implementação da política pública cumpre efetivamente seu papel quando os programas sociais oferecidos pelo estado atingem a realidade dos indivíduos a que fora destinada.

Com objetivo de efetivar os direitos fundamentais contido em nossa Constituição merece destaque os esforços das ações governamentais no sentido de implementar políticas públicas que garantem o acesso à educação básica superior. Conforme artigo 205 da Constituição Federal.

O texto não deixa dúvidas que a educação, além de se caracterizar como direito fundamental de prestação do Estado, também define como direito de cada cidadão exigir tal prestação com qualidade, igualdade e eficácia.

Para toda e qualquer política pública é necessário um estudo aprofundado para a partir deste tomar medidas aplicáveis ao contexto social ali presente, e depois então levar em consideração ao membros da sociedade em geral de como é o convívio, a forma de vida da região para tomar e aplicar medidas de políticas públicas eficazes com aquele meio social, tendo o cuidado de não as torná-las ineficazes ao meio de sua implementação.

O governo vem ao longo do tempo aceitando a ideia de que o melhor a ser realizado é a implantação de políticas públicas, pois leva a sociedade a sair de uma rotina degradante, para ter o mínimo da decência de um estudo, de uma educação de qualidade, de uma saúde básica com uma dignidade humana e o governo apenas está tentando compor a sociedade com políticas públicas, por que percebeu que seria a melhor solução para diminuir a desigualdade e proporcionar educação.

Para Moraes (2015, p. 13):

O princípio da igualdade, e da não discriminação, é parte do direito internacional geral, sendo este aplicável a todos os estados, independentemente se participam ou não de tratados internacionais.

Com o propósito de assegurar o acesso à justiça, em condições de igualdade, e garantir um devido processo e velar pelo interesse superior da criança tenham sido uma consideração primordial, em todas as questões adotadas o estado deve garantir que os processos administrativos e judiciais, nos quais se resolvam sobre o direito da criança migrante estejam adaptados as suas necessidades e sejam acessíveis a elas.

O autor vai além, aborda a igualdade como um direito internacional, se atenta aos direitos das crianças e suas necessidades.

Moraes (2017) ainda deslumbra a importância da educação e a suma importância de ações eficazes do governo para atingir a realidade social, colocando em prática os direitos essenciais patenteados pela Constituição Federal.

O grande problema contemporâneo se concentra em priorizar desvios corriqueiros se esquecendo de que boa parte da educação, da saúde, de milhões de pessoas depende de verbas ratificadas pelo governo. Ressalva-se o fato de que o direito é amplo, ou seja, atinge todos sem restrição de cor, de raça ou etnia, se é estrangeiro ou não, isso é o que menos se deslumbra aqui.

1.3 A influência das políticas públicas na Educação

A violência nesse mundo moderno é um pouco complexo, pois há inúmeros relatos de criminalidade ao redor do nosso cotidiano. Entretanto, para amenizar ou resolver tais números, nos cabe incentivar a sociedade ativa, a buscar e cobrar o uso de políticas públicas eficazes e que atinjam a maior parte dos jovens.

De acordo com Moraes (2017, p.125) “temos que nos impor, confrontando o Estado a tomar medidas cabíveis para inserção das políticas com quantidade e qualidade ao mesmo tempo, proporcionando a redução da criminalidade apenas com políticas públicas”.

Porém, devemos nos resguardar, pois como Lopes *et al* (2008, p.64) diz não podemos colocar qualquer política pública, na sociedade em si, é necessário um estudo de quantas políticas precisam ser adotadas, qual política irá resolver ou minimizar a criminalidade.

Desta forma, a reportagem presente no site Educação (2017) aborda algumas políticas públicas adotadas que nos servem de exemplos que atua conforme cada Estado.

No Brasil, as políticas educacionais têm foco mais específico nas questões escolares, mas sabemos que a educação vai além do ambiente escolar. Ela abrange tudo o que se aprende socialmente: na família, na vizinhança, nos centros religiosos, na rua. Porém, a educação só é escolar quando ela for passível de delimitação por um sistema que é fruto de políticas públicas.

E sabendo que as políticas públicas são ações coletivas que visam a orientação e garantia de direitos perante a sociedade, no qual envolve compromissos e tomadas de decisões que almejam determinadas finalidades, essas ações governamentais devem ser sempre planejadas com objetivos, metas, efeitos e com efetividade.

A educação pública do Brasil é uma questão que envolve a responsabilidade e parceria do governo federal, estadual e municipal e deve

compreender um esforço da sociedade e das instituições para garantir, de forma permanente, os direitos de cidadania a todos.

Para os professores, é fundamental conhecer as políticas públicas vigentes para lutar pela sua efetivação e qualidade e alcançar o objetivo almejado.

Hoje no Brasil existem algumas ações que o governo promove na educação cujo foco é incentivar o ensino de qualidade e oportunidades para todos. Às vezes, o objetivo não é alcançado, mas é primordial continuar buscando a melhoria da qualidade da nossa educação.

Alguns dos programas atuais, que se referem basicamente à estruturação de objetivos setoriais e objetivos gerais. É o documento que detalham por setores as políticas, diretrizes, metas e medidas.

- **Programa Caminho da Escola:** foi criado com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais.
- **Projovem Campo – Saberes da Terra:** oferece qualificação profissional e escolarização aos jovens agricultores familiares de 18 a 29 anos que não concluíram o ensino fundamental.
- **Programa Brasil Alfabetizado:** voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo.
- **TOPA – Todos Pela Alfabetização:** criado pelo Governo da Bahia traz parceria com prefeituras municipais e entidades dos movimentos sociais e sindicais, universidades públicas e privadas para promover a redução do analfabetismo e da pobreza.
- **PROUNI – Programa Universidade Para Todos:** é um programa do Ministério da Educação, criado pelo Governo Federal em 2004, que concede bolsas de estudo integrais e parciais (50%) em instituições privadas de ensino superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros, sem diploma de nível superior.

Conforme dito acima, existem diversas políticas públicas voltadas para a educação, promovendo a socialização dos jovens ao meio educacional, que deixam de praticar atos ilícitos, de estar na rua por estarem em uma escola fundamental ou universidade. Consequentemente, inúmeros jovens que mesmo não possuindo condições de pagar uma faculdade e com determinados programas como, por exemplo, o PROUNI, ganham um bolsa e adentram em uma.

2 ASPECTOS QUE CONTRIBUEM PARA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE

A criminalidade vem sendo um fator cada vez mais patenteado habitualmente. Alguns fatores contribuem relativamente para o aumento da violência, como a sociedade, a família, o meio onde se encontra esses jovens, dentre outros. Entretanto tanto a sociedade, os responsáveis e o Estado tem o dever de agir para tentar de algum modo, influenciar eles, seja

com políticas públicas, seja com uma boa educação de casa, ou até mesmo pelo fato de como a sociedade os vem e como age diante disto.

A Constituição Federal em seu artigo 3º diz:

- I- Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- II- Garantir o desenvolvimento nacional
- III- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- IV- Promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Um direito e obrigação do Estado e da sociedade, intervir de maneira cautelosa, buscando a conscientização dos jovens, auxiliando com medidas que proporcione uma melhor qualidade de vida, conseqüentemente os tirando das ruas, ocupando-os seja com atividades ou programas adotados pelo Estado.

Uma das maneiras mais eficazes que estão proporcionando efetivamente um resultado expressivo, sem a menor sombra de dúvidas é a implantação de políticas públicas, onde amenizam ou diminuem o número de menores em ruas e com isso refletem na queda da criminalidade.

Entretanto, segundo o mapa da violência entre crianças e adolescentes abordada pelo sociólogo Waiselfisz (2012):

O número de homicídios entre jovens cresceram 346%, com base no (SIM) sistema de informações de mortalidades, é fácil observar que há algo de errado com nossa sociedade. Pois em 30 anos houve, um salto no número de homicídios, que passou ser o principal motivo das mortes violentas entre jovens, com 13,8 óbitos em cada 100 mil, isto segundo a revista terra.

Uma pesquisa realizada por Akeminitahara – repórter da agência Brasil- entre setembro de 2015 e março de 2016, ouviu 1404 crianças e adolescentes entre 8 e 17 anos que participam de projetos da visão mundial em 12 cidades e apesar de 85% das crianças e adolescentes relatarem conviver com brigas nas escolas e 63% sofrerem violência física em casa quando fazem algo de errado, 68% dizem se sentir seguras como uma percepção geral, assim nos diz a pesquisa, é o que dizem as crianças, divulgada hoje pelas organizações visão mundial e Instituto Igarapé, em evento no Rio de Janeiro.

Portanto, de acordo com o levantamento, a percepção de insegurança aumenta de acordo com a idade das crianças e jovens e menos de 1% se sente em situação de alta insegurança. Residentes de cidades menores se sentem mais seguros e a casa é o ambiente onde 84% se sentem seguros sempre. Na escola e na comunidade, esse índice cai para 62%.

Segundo pesquisa realizada e um fator de relevância que foi citado por Karina é que o avanço da legislação, com o estatuto da criança e do adolescente, as garantias de direito não saíram do papel para uma parcela considerável de jovens.

As Organizações das Nações Unidas (ONU) divulgou a agenda até 2030, onde nos diz:

4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.

As Organizações das Nações Unidas, também preocupadas com a ocorrência da criminalidade ao redor do mundo todo, dispôs como princípios amenizar as disparidades a todos os níveis de educação, com expectativas bem otimistas. Preocupando também com a exclusão social de determinadas etnias.

Visivelmente percebemos que existe um número muito elevado da proporção da criminalidade entre jovens, tanto é assim que até mesmo as Organizações das Nações Unidas, se moveram para pronunciar a respeito. Mas como mudar isso? O que é preciso para apresentar pontos positivos e eficientes, para modificar esse retrospecto. Um fator elogiável e bem construtivo se dá em relação às políticas públicas, onde existem autores que apreciam e outros que as repudiam como Lopes (2008, p. 64):

A vulnerabilidade daqueles adolescentes e jovens, expressa por inúmeros índices relacionados à violência, tem alcançado patamares alarmantes no nosso país, num contexto de políticas públicas que são, em grande parte, insuficientes, fragmentadas e/ou inadequadas.

O autor ainda faz uma dura crítica aos métodos adotados aqui no Brasil em relação à implementação de políticas públicas que tem sido instaladas com cada vez mais frequência. A sua crítica não é diretamente em relação às políticas públicas, tanto é assim que ele até vê como uma das poucas soluções adotadas e com resultado expressivo, mas é sobre como essas políticas tem e vem sendo aplicadas no nosso meio, como essas políticas estão tão distintas de uns e tão perto de outros. É preciso haver um bom senso estatal para programar políticas públicas suficientes para abranger todo um conjunto de pessoas.

Segundo Moraes (2017, p.125):

A função estatal de coordenar as ações públicas (serviços públicos) e privadas para a realização de direitos dos cidadãos- a saúde, a habitação, a previdência, a educação – legítima se pelo convencimento da sociedade quanto à necessidade de realização desses direitos sociais.

Seguindo este contexto, o governo apenas teria que se manifestar diante da ciência popular e da outorga dela própria exigindo direitos inerentes para que a partir de então o poder Estatal pudesse fazer algo de diferente em que a função do Estado propriamente é permanecer inerte até que posteriormente seja provocado, depois começar a fazer melhorias e trazer benefícios sociais como direito a saúde, a educação, dentre outros.

2.1 A importância da família e a influência da mídia na realidade

A família é a chave de tudo, nela se obtém o ponto de apoio, nela se adquire a comunicação, bons modos, costumes e educação, é o princípio da vida.

Segundo Diniz (2015, p. 18):

É, portanto, o ramo do direito civil concernente às relações entre pessoas unidas pelo matrimônio, pela união estável ou pelo parentesco e aos institutos complementares de direito protetivo ou assistencial, pois embora a tutela e a curatela não advenham de relações familiares, tem devido a sua finalidade, conexão com o direito de família.

Dessa conceituação infere-se que de conformidade com sua finalidade tais normas ora regem as relações pessoais entre cônjuges ou conviventes, entre pais e filhos, entre parentes, como as que tratam dos efeitos pessoais do matrimônio, da filiação, ou as que autorizam o filho a promover investigação de sua paternidade.

Assim, a família não se define apenas pelo laço de sangue, é tudo que se encontra ao seu redor, são os responsáveis ali presentes, são aqueles que possuem conexão e convívio com o jovem.

Os direitos inerentes a eles estão previstos na Constituição Federal, os assegurando o direito a vida, saúde, educação conforme o artigo 227 da Constituição Federal.

É dever de o estado assegurar à criança ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito a vida, à saúde, à alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária. Além de colocá-los salvos de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Neste sentido a Constituição Federal foi muito feliz ao assegurar as garantias inerentes e fundamentais das crianças de qualquer faixa etária, seja jovem, criança ou adolescente, pois além de ser uma obrigação é dever de o Estado assegurar tais direitos a eles.

Segundo Marques (1993 *apud* Melo, s.d):

À escola cabe complementar a educação dada pela família – seja ela Tradicional, monoparental ou mista – ensinando a criança conceitos básicos de ética e cidadania, não podendo assumir responsabilidade integral na formação do caráter e de convicções que devem ser familiares, tais como a “Religião”.

Por isso, a escola é apenas um apoio direcional que o jovem possui. A metodologia em si vem de casa, é obrigação dos pais ou responsáveis na educação principal, formando o caráter de cada qual.

Não se pode concentrar toda responsabilidade nas mãos do âmbito escolar e posteriormente querer cobrar medidas socioeducativas e impor a educação escolar como inadequada, ruim e que tudo que acontece com seu filho lá fora é culpa desta.

É indispensável o bom senso familiar para que não sobrecarregue o meio escolar com funções que pertencem a ambos, independentemente de onde e de como veio.

Segundo Gonçalves (2015, p. 25, 26):

A família constitui o alicerce mais sólido em que se assenta toda a organização social, estando a merecer, por isso, a proteção especial do estado, como proclama o art. 226 da Constituição Federal, que a ela se refere como base da sociedade. É natural, pois que aquele queira protegê-la, estabelecendo normas de ordem pública, que não podem ser revogadas pela vontade das partes dos particulares e determinando a participação do MINISTÉRIO PÚBLICO, nos litígios que envolvem relações familiares.

Conseqüentemente a base do jovem, a base da sociedade se adentra na família. O pilar de tudo é teoricamente o que se aprende em casa e leva-se para a rua. É necessário unir o que se aprende em casa com os fatores filtrados fora dela. Obviamente que se precisa de um apoio maior do Estado, pois a maioria não consegue fazer tudo que tem que ser feito sozinho, exemplo disso é como os jovens atualmente aprendem determinadas maneiras, como se comportar em casa e lá fora um com o outro. Aí está a importância da segurança pública, por isso é preciso a ver união entre Estado e sociedade.

Sabendo disto a Constituição Federal, acolheu o art. 226 dando um foco maior para a família, o início da vida.

De acordo com Venosa (2015, p. 5):

Atualmente, a escola e outras instituições de educação, esportes e recreação preenchem atividades dos filhos que originalmente eram de responsabilidade dos pais. Os ofícios são transmitidos de pai para filho dentro dos lares e das corporações de ofício. A educação cabe ao estado ou a instituição privada por ele supervisionada. A religião não é mais ministrada em casa e a multiplicidade de seitas e credos cristãos, desvinculados da fé originais, por vezes oportunistas, não mais permite uma definição homogênea.

O autor citado anteriormente vê como um sobre carregamento do Estado com funções que pertencem aos pais, como o ensino religioso, a prática de esportes, recreação, assim ocupando o Estado com aplicabilidades desnecessárias, uma vez que poderia utilizar para outra coisa mais útil.

Obviamente que o Estado tem o dever de proporcionar educação, saúde e outros direitos inerentes a quaisquer que sejam. Entretanto, o Estado apenas se torna insuficiente se tiver que resolver e dar conta até com a base social, pois o mínimo que se espera é uma base familiar para que o Estado posteriormente possa intervir e auxiliar o jovem na sua vida futura.

Retrata-se ainda uma reportagem que relata a importância do poder familiar, conforme pode se verificar no anexo C (IBGE, 2016).

Consequentemente, a mídia atinge e exerce uma enorme influência na vida dos indivíduos na contemporaneidade. Ela consiste no conjunto dos diversos meios de comunicação, com a finalidade de transmitir informações e conteúdos variados.

Na língua portuguesa, o termo “mídia” se originou a partir do inglês *media*, a versão simplificada de *mass media*, que consiste justamente na expressão utilizada para se referir aos meios de comunicação em massa.

Segundo Costa (2015, p. 6):

Mídia social seria o ambiente em que as relações sociais ocorrem, ou no cenário em que as pessoas se relacionam, e deriva daí a compreensão de que admite a ideia de veículo social.

Neste contexto mídia é tudo que absorvemos durante as relações sociais, cada qual possui uma didática diferente para nos apresentar uma mesma verdade a forte influencia na mídia social, aonde ela pode contribuir para a criminalidade ou amenizar ela, tudo a seu contexto.

Mídia social é tudo que absorvemos durante nossa rotina, tudo que vivenciamos e transcrevendo isso a informação social, o que nos traz a tona que qualquer coisa hoje pode ser passada a qualquer um sem o mínimo de veracidade.

O universo midiático abrange uma série de diferentes plataformas que agem como meios para disseminar as informações, como os jornais, revistas, a televisão, o rádio e a internet, por exemplo.

Porém, principalmente após o advento da internet, a mídia passou a ser mais heterogênea, pautando assuntos que não são de interesse exclusivo das grandes empresas de comunicação ligadas ao governo, por exemplo. A chamada “mídia alternativa”, assuntos que

outrora eram ignorados passam a ser discutidos nas plataformas online, principalmente através das redes sociais.

A mídia influencia diretamente na personalidade do jovem, pois a maioria, para não dizer a totalidade deles, fica mais conectada na internet do que com a realidade. Tendo em vista que isto tem se tornado um problema social, pois quando os jovens não estão ligados diretamente à internet, estão ligados nitidamente a TV e com isso são influenciados, seja implantando super-heróis em suas mentes ou até mesmo dando suporte para a criminalidade e essa onda de violência.

De acordo com Lira (2004, p. 166):

Quanto mais se exhibe a criminalidade, mais se amplia a audiência, que tem o senso crítico entorpecido na medida em que recebe a mensagem como denúncia, ou seja, sob a justificativa de uma necessária conscientização quanto à incapacidade de juízes, promotores e policiais de lidarem com a delinquência que se alastra; e, para que sempre se faça legítima a exploração maciça desse tipo de informação, mais necessária é a difusão de uma ideia de incompetência das autoridades para lidarem com a expansão da delinquência, o que termina por justificar a cada vez maior e mais profunda intervenção da mídia nesses assuntos. E assim segue, em modo contínuo.

O autor citado anteriormente afirma que se a criminalidade for colocada em destaque nas redes sociais, na mídia propriamente dita, isso constitui um incentivo a mais para os jovens partirem para o lado errado da coisa, vendo até como um mérito aparecer nos noticiários.

Um erro que se fosse corrigido ajudaria milhões de pessoas, a ter uma influência mais saudável, ou seja, o jovem que hoje se deixar influenciar e se voltar para o mundo da criminalidade, deixaria de lado e talvez se deixaria levar pelas políticas públicas.

Segundo Belloni (2009, p. 61):

As mídias eletrônicas (rádio, televisão, vídeo games, jogos eletrônicos, internet) vêm funcionando nas últimas décadas como dispositivos extremamente eficazes de socialização das novas gerações, não apenas por que ocupam a quase totalidade do tempo livre das crianças, mas também porque fornecem os conteúdos (heróis, personagens, mitos, valores e representações) com os quais elas vão construir seu imaginário e suas próprias representações. A importância das mídias nos processos múltiplos, variados e diferenciados de socialização de crianças e adolescentes na maioria dos países do mundo é incontestável e objeto de estudo de muitos especialistas de diferentes campos.

Essas pesquisas vêm revelando as formas, como as crianças e os adolescentes, estabelecem relações com a mídia, apropriam-se de seus conteúdos e integram seu cotidiano.

Portanto, para a autora a mídia é boa para ocupar a cabeça do jovem com determinadas informações, e por outro lado o jovem absorve todo o conteúdo apresentado por elas, e na maioria das vezes filtrando violência e maus modos, refletindo nitidamente na sociedade.

Um erro da mídia relativamente é se preocupar apenas com o dinheiro e se esquecer das consequências que ela por si trás.

A mídia integra a sociedade, a nossa realidade de tal maneira que muita das vezes ficamos a mercê dela. É preciso entender que o foco dela é a audiência e com isso seu lucro afeta a sociedade de um retrospecto ruim, para eles pouco importa.

2.2 A importância da sociedade ao combate a criminalidade

Segundo Camargo (2016, s.p), pode-se definir sociedade nos dias atuais como:

Um sistema de interações humanas definitivamente padronizadas, e também um sistema de símbolos, valores, normas como também um sistema de posições e papéis.

É a definição mais precisa do que vivemos hoje assim dizendo, onde a sociedade é um conjunto de pessoas e entidades, com seus costumes, tradições, com valores éticos e morais que com o passar do tempo continua tendo um papel primordial para as referências básicas de nossas crianças. Em vias de fato, realmente a sociedade sofreu diversas mudanças ao longo dos anos.

Segundo a Lei 8.069 de julho de 1990 que se refere a um dos Direitos da criança embutidos no Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Assim, tanto a família como a sociedade em si são essenciais para assegurar o direito à vida, a educação a cultura de cada jovem, criança. A sociedade tem um poder muito grande em suas mãos, pois dependendo da circunstância, pode contribuir em prol de si ou de terceiros se preciso for, conforme está contido no código penal artigo 25 que diz: “Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou eminente, a direito seu ou de outrem”.

Mas o que tem acontecido com a sociedade atualmente? Para entender um pouco isso, foi realizada uma reportagem recentemente pelo G1 (2017):

Apesar das crianças já terem um papel crucial na sociedade, vista como um "futuro homem ou mulher" podemos observar que ainda assim, existe uma banalização da infância: a mídia com suas novelas, programas, telejornais e etc. Cada vez mais, "arrancando a infância das crianças", com materiais "adultos", como cenas sexuais, filmes de terror e etc. Ainda, existe a "DITADURA DA MODA ADULTA", na qual, levam as crianças a se vestirem, pensarem e agirem como tais.

É incrível como a sociedade em si esta voltada muito a como colocar determinadas marcas, costumes em nossas crianças em um modo geral, do que tentar entender e a implantar políticas públicas, para tirar essas das ruas, as crianças hoje é facilmente manipulada, pela mídia em si.

Seria interessante ver a mídia patrocinando, cogitando mais, cobrando sobre implantações de políticas publicas em nossa sociedade, vimos um exemplo degradante há pouco tempo, A operação para instalar a cabine blindada no morro alemão em 24/04/2017, um meio de tentar corrigir digamos assim a sociedade em geral, foi uma catástrofe na verdade, vários ferido, muito morto, vem também dia 21/05/2017 a operação outra fracassada, para o combate do trafico, na região conhecida como Cracolândia, o resultado disso foi, independentemente prenderam 38 pessoas, as outras que nem se sabe ao certo quantas são fizeram um dos maiores arrastões das lojas, nos moradores nas pessoas que na rua ali estavam. E resolveu? Concluímos que não apenas piorou o quadro que já era grave, e ficou pior, creio que a medida mais propicia para tais, seria levar todo aquele pessoal para ONGS para instituições capacitadas para, trata-las, está ai a importância das instalações de políticas publicas, em nossa sociedade.

Como retratado acima, a realidade é bem distinta das expectativas, pois nota-se o tempo todo medidas que só agravam ainda mais a situação, retomando a criminalidade.

Segundo Lara (2017, p. 375):

A solidariedade para o estado democrático de direito deve ser concebida, como sinônimo de desenvolvimento, justiça social, bem estar e paz. O vocábulo solidariedade nos remete a concepção de ligação entre pessoas, responsabilidade mútua, congregação de interesses individuais para o desenvolvimento comum, vinculação de indivíduos em prol e bem maior, comunhão de responsabilidades, direitos e deveres que se entrelaçam reciprocamente para a efetivação do bem comum social.

Desta forma em que sociedade é definida como um conjunto, e um conjunto quer dizer com o apoio de todos, trazendo a tona o desenvolvimento comum, para que a sociedade possa se unir para o bem comum, um ajudando o outro, contribuindo assim, para a redução da criminalidade, pois uma sociedade mais agregada é mais ímprobo um ato transgressor.

Pois, uma sociedade mais justa é nitidamente uma sociedade mais unida. Vemos exemplos o tempo todo de políticas que dão certo em outros países e no Brasil não, é reflexo dessa desunião social vivenciada nos dias atuais.

Segundo Macedo (2016, p. 305):

Diversas são as relações que os cidadãos desenvolvem com o estado, e, em cumprimento a segurança jurídica, é fundamental que existam claras limitações para a organização, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência destas relações.

O autor aponta a sociedade e o Estado como um só e, portanto, é preciso haver limites proporcionais e fundamentais, como por exemplo, a transparência de modo a passar confiança a ambos.

E não existe uma confiança sem uma transparência, não se consegue hoje segurança sem impor limites a uma sociedade, pois se não tudo se torna muito liberal e um Estado liberal apenas cria guerras e nada mais.

É necessário haver um bom senso comum de todos para que as medidas Estatais deem os resultados esperados e com isso auxiliando a paz e segurança social.

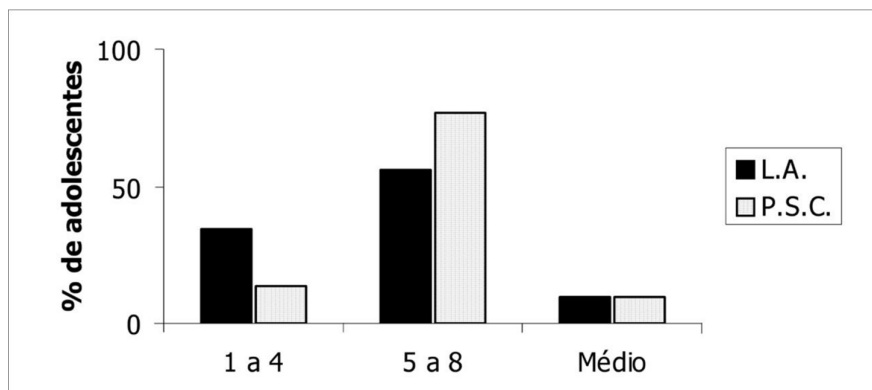
2.3 A ESCOLA COMO PROTETOR DO ADOLESCENTE

Nitidamente notamos que o intuito do jovem no meio escolar, contribui drasticamente para uma melhor perspectiva de vida, aonde ele se ocupa mais com afazeres, com dinâmicas, ensinamentos, atividades, os incentivando naturalmente a deixar de lado a criminalidade, a seus vícios corriqueiros.

Uma das medidas pertinentes e que tem contribuídos para o jovem a se voltar para a educação, tem sido as medidas sócio educativas, impostas pelo ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PORCENTAGEM DE ADOLESCENTES SOB MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

DE ACORDO COM O GRAU DE ESCOLARIDADE (LA=93 E PSC=30)



Nota-se que os jovens com escolaridade até a 4ª série do ensino fundamental estavam, em proporção maior, cumprindo a medida de Liberdade Assistida ($z= 0,29806$; $p= 0,05$), enquanto os jovens com maior escolaridade (5ª a 8ª série) estavam, em maior proporção, cumprindo a medida de Prestação de Serviços à Comunidade ($z= 0,16109$; $p= 0,05$).

Esse dado confirma os estudos de Kauffman (2001), em que um nível baixo de escolaridade atua como um fator de risco e, inversamente, um nível alto atua como fator de proteção. Os participantes com escolaridade mais baixa (1ª a 4ª séries) cumpriam, em sua maioria, uma medida mais severa (LA), enquanto os participantes com um nível educacional maior (5ª a 8ª séries) cumpriam medida mais branda (PSC).

TABELA 1
FREQUÊNCIA À ESCOLA PARA ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS,
DE ACORDO COM O CONSUMO DE ENTORPECENTES

Droga	Estudava		Não Estudava	
	Frequência	Porcentagem	Frequência	Porcentagem
Não Usava	33	67,3	34	45,9
Maconha	13	26,5	35	47,3
Cocaína	1	2,1	2	2,7
Crack	2	4,1	3	4,1
Total	49	100,0	74	100,0

UTILIZADA

Pesquisas comprovaram a participação diretamente do poder da escola na resocialização dos jovens ao meio social, os tornando pessoas melhores, com retrospectos na sua vida corriqueira os fazendo deixar até seus vícios e poder autoritário, o que reflete diretamente na sociedade, para tanto a suma importância da educação ao contexto social

2.4 riscos e proteção do comportamento dos jovens na realidade

um dos influenciadores e contribuintes para o jovem literalmente não se deixar levar por qualquer coisa, se diz muito respeito ao que se passa dentro de casa, ao tratamento

vivenciado pela questão da família, em como introduz esportes na contexto ali vivido, em como trata cada questão corriqueira enfrentada no dia a dia.

Também se diz muito a respeito de como os auxilia em cultos religiosos os direcionando para um nítido direcionamento. também podemos nos visualizar em quais amizades possuímos corriqueiramente os deixando fazer parte de nossa realidade, construindo assim o caráter de cada qual, contudo isso criamos uma proteção do jovem perante a triste realidade da criminalidade.

Agora falando de riscos comportamentais que necessitam de um cuidado maior, temos por base os conflitos familiares, conflitos esses que age diretamente no comportamento social. seja por uma briga dos pais vivenciada, pelo um desespero de um emprego familiar ou ate por uma doença ou perda de alguém de dentro da família, tais fatores ligam diretamente as atitudes de cada qual, fatores estes que refletem na escolas sejam ate com reflexos em notas, como em uma briga por coisa insignificante, é preciso uma intervenção da maneira certa, analisando primeiro o que se passa, para depois os dizer quais atitudes tomar, tomando por base a consequência deste jovem na sociedade.

Um dos fatores que devemos tomar em pausa são os médicos, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, assistências sociais, professores ou responsáveis por estabelecimento de atenção a saúde e ensino fundamental, pré-escola ou creche, dentre outros.

Aonde eles conseguem ver e destacar um caso de violência de perturbação, diretamente e com uma maior facilidade pelo fato da profissão exigir e estar em contato com isso o tempo todo, tai ai a importância de tais profissionais denunciarem e saber como agir em casos como estes.

Fatores que contribuem para a violência

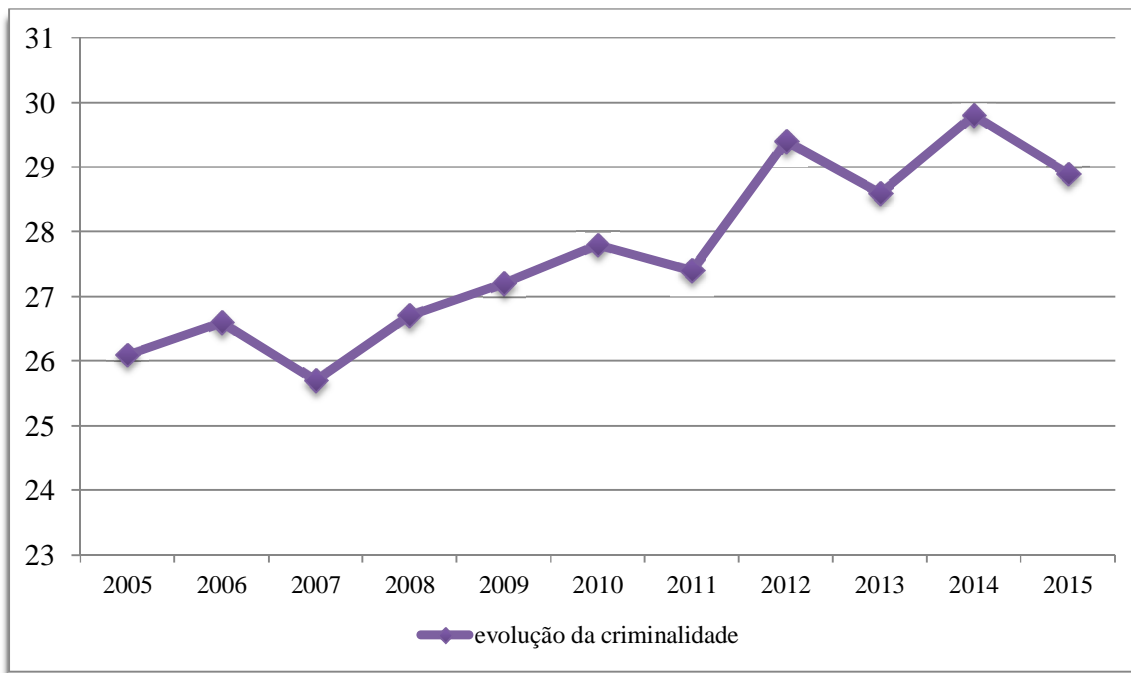
Entre 2010 e 2015, o aumento na taxa de homicídios foi menor, de 4%. Já na passagem de 2014 para 2015, houve queda de 3,1%.

O aumento de 10% de 2005 a 2015 é a variação que engloba o país como um todo. Mas, entre os Estados, a diferença é bastante significativa. Em dez anos, apenas oito estados mais o DF tiveram queda na taxa de homicídios – Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rondônia e São Paulo.

Enquanto isso, em outros 6 estados a violência mais que dobrou, sendo todos das regiões Norte e Nordeste. Os estados que tiveram aumento de mais de 100% na taxa de homicídios foram Amazonas, Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins.

A piora mais intensa foi registrada no Rio Grande do Norte, por exemplo, onde o aumento na taxa de homicídios em 10 anos foi de 232% - ou seja, mais que triplicou. Já a maior baixa na taxa aconteceu em São Paulo, onde houve queda de 44%.

Gráfico 1: Violência no Brasil : evolução da taxa de homicídios praticados por crianças e adolescentes



Fonte: elaborado pelo autor (2017).

Nota-se que do ano de 2005 até 2015, a criminalidade vem aumentando constantemente com variações e se tornando um fator a ser questionado, em o porquê não há uma queda de 10 anos para cá da criminalidade e da violência entre jovens, crianças ou adolescentes, será que nossas políticas públicas não estão surgindo efeitos capazes de controlar ou diminuir a criminalidade.

Analisando o mapa sobre a variação da violência, conforme apresentado no anexo D, é notável que algo esteja errado, pois com todos esses anos, essa década passada tomando de exemplo, a criminalidade só vem aumentando. Graça (2010, p. 12), nos traz uma das circunstâncias que contribuem para isso:

A violência da e na mídia é outro tema fundamental relacionado a prevenção e a geração de outras violências. É preciso lutar contra a “... desatenção e a sonolência das massas” para atenuar o esmaecimento dos limites entre o espaço público e o privado. Os Reflexos da interferência da mídia como geradora de violência afetam as ressignificações de valores, pontos de referência em torno do qual sujeito e sociedade se organizam e se equilibram. O real imita a ficção e a ficção, de fantasia se torna um ideal a ser concretizado. Visto por outro ângulo, “a vocação da mídia deveria ser, em primeiro lugar, o de servir a paz, o bem, o justo e o progresso da humanidade.”, mas pode ser usada como instrumento para confundi-la.

O amplo espectro dos temas ligados à violência é aqui apresentado como um apelo e uma gota de esperança por dias melhores na dependência do envolvimento de todos e de cada um dentro de suas possibilidades e responsabilidades. A oportunidade de realizar este prefácio permitiu unir-me ao grupo de autores para ser mais uma voz a

convidar os leitores interessados a juntos refletir e desenvolver meios para se alcançar um mundo melhor, ainda que seja apenas o reflexo de nossas idealizações.

A autora ainda ressalta a importância da mídia para contribuir para o aumento significativo da violência, centralizando nela onde se vê a peça chave para a redução da criminalidade.

Pois, o que vemos é a mídia embaralhando ideias na sociedade com fontes negativas, dando a entender que quanto mais de revoltamos para a criminalidade, mais temos certeza da ineficiência da justiça brasileira.

Segundo Levorin (2016, p. 266):

Há inegável constatação da relação direta da educação com a criminalidade, destacando-se que a adoção de políticas públicas na área de educação implica na redução na prática dos crimes. A relação é a seguinte para cada investimento de 1% na educação, 0,1 do índice de criminalidade é reduzido.

O autor citado anteriormente, foca nas implementações de políticas públicas em que apresentou resultados significativos.

Está cada vez mais nítido que quanto mais nos voltamos para as políticas públicas, dando um foco maior a elas, mais obtemos um resultado expressivo e esse número não é pouco. É de ser considerável a solução encontrada pelo poder Estatal, pela sociedade em si para reduzir a criminalidade, basicamente se concentra em implementar políticas com adequação ao contexto social.

Há que se adentrar a respeito de quem vivem tais fatos habitualmente e MJ Irineu Ozires Cunha, em seu depoimento conforme anexo E, cita que políticas públicas são parcialmente eficazes, pois é preciso não só elas como, a conscientização de todos da sociedade para poder reverter números significativos da criminalidade.

3 PESQUISA DE CAMPO REALIZADA NA COMARCA DE ITUVERAVA, SP A RESPEITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ADOTADAS E QUAIS SÃO REALMENTE EFICAZES AO COMBATE DA CRIMINALIDADE

Foi realizada uma entrevista no dia 10 de outubro de 2017 com a assistente social Cláudia Caroline Delefrate Pereira, do Centro de Referência de Assistência Social de Ituverava, SP (CRAS) e lhe foram feitas algumas perguntas, as quais serão expostas a seguir.

A primeira pergunta foi: Sobre as políticas públicas, respectivamente voltadas à área da educação, quais são adotadas hoje pelo município de Ituverava, SP?

De acordo com a assistente social, especificamente na área da educação, ela não saberia dizer, mas no município de Ituverava, SP as políticas públicas voltadas para a área da Assistência Social dizem respeito ao que está contido na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Na sequência foi perguntado: Como você vê essas políticas? Quais são os principais projetos, programas e ações em curso e em planejamento adotados hoje por Ituverava, SP?

A entrevistada respondeu que de acordo com a PNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais (de acordo com a Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social), o município de Ituverava, SP, na rede Sócioassistencial oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para públicos de 06 à 14 anos; 15 à 17 anos e idosos; Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e Idosos (Vila Dignidade) e o programa de Benefícios Eventuais que oferta cesta básica, pagamento de contas (água e energia), auxílio funeral.

A terceira pergunta foi: As políticas públicas contribuem de que forma para a sociedade? Elas são eficazes?

Na opinião da entrevistada, as políticas públicas são mecanismos que garantem ampla participação popular na sua formulação e são espaços de grandes conquistas para a sociedade. Ela ainda acredita que só há de fato a constituição de uma política pública, quando as demandas sociais são colocadas de forma a pedir uma resposta governamental para a situação. Ressalta ainda que as políticas em si não tem poder de mudança, e, nem podem ser eficazes apenas com a sua formulação e reconhecimento por si só, há a necessidade do empoderamento da sociedade civil e ampla participação, como no caso os Conselhos e, por

meio do Controle Social para a materialidade do que já é direito estabelecido por lei.

Posteriormente lhe foi perguntado: A respeito das políticas públicas como elas contribuem para a redução da criminalidade com reflexo nas ruas?

Com relação à criminalidade, a assistente social afirmou que há um aumento agressivo do percentual de crianças e adolescentes em situação de risco social que se deparam com as drogas e o álcool, o tráfico e a violência. Em alguns momentos, pode-se discorrer sobre isso, como um caso isolado de competência da família, onde há questões intrafamiliares que se desdobram em reflexos na vida adulta. No entanto, a maioria das situações diz respeito à conjuntura social e, aí não pode culpar uma situação específica, tendo em vista, que aquele sujeito, por vezes, foi privado de determinados subsídios até mesmo que interferem na sua condição de moral, ética, certo, errado, legal e ilegal. Em momento nenhum há de se desconsiderar a própria autonomia desse sujeito, mas a sensibilização para adesão às estratégias das políticas públicas, por vezes, necessita ser repensada.

Ela acredita que apenas as políticas públicas são suficientes para a redução da criminalidade, mas crê que é um caminho que precisa ser percorrido, pois, muitas vezes, no próximo atendimento ao adolescente que está no meio de situação de risco, tráfico de drogas, e infrações legais, não há estratégias para encaminhamentos ou que ofertem suporte para constituir uma rede de apoio e suporte a esse adolescente.

Em relação aos maiores defeitos da implantação das políticas no município e quais são as vantagens, a entrevistada acredita que não há defeitos e sim necessidades de ajustes, tendo em vista que o formato das políticas públicas muitas vezes seguem as determinações do Governo Federal e Estadual. Ela enfatiza que o município deveria estabelecer comissões ou grupos de trabalho para pensar e problematizar ajustes e algumas estratégias que mais se adaptam a realidade local.

No município de Ituverava, enquanto Coordenadora do CRAS, ela tem conhecimento que é ofertado como Rede de Serviço as políticas públicas por áreas setoriais, como: educação, saúde, meio ambiente, habitação, esporte. Há uma grave defasagem no município da cobertura em relação à inexistência da política pública voltada ao trabalho e ao álcool e drogas. Muitas vezes, o Governo com o intuito de melhorar a cobertura de uma política ou de criar estratégias mais assertivas, cria comissões e até mesmo altera legislações para ampliar a cobertura das políticas públicas e acaba por dispendir recurso financeiro e, recursos humanos com pouco conhecimento teórico e técnico na área de da política, o que dificulta o debate com qualidade.

Ressalta-se ainda que por ser um município de pequeno porte, ela acredita que o acesso aos dados (números de participantes, cobertura, acesso) são mais precisos e é possível acompanhar de perto quais são as maiores potencialidades e fragilidades de uma política.

A sexta pergunta foi: O governo realmente tentar melhorar nossa sociedade com políticas públicas ou isto está apenas no papel?

A assistente social acredita que há algum percentual de melhora, mas pode considerar ínfimo em relação à real necessidade.

Consequentemente lhe foi perguntado: Quais os índices de políticas públicas implantadas respectivamente em nosso município (existem muitas políticas em uso, com que frequência as políticas são adotadas?)

Ela não soube dizer sobre as demais políticas sociais, mas de acordo com a PNAS, há páginas no Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), como o Registro Mensal de Atendimentos (RMA), o Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), o Mapa de Oportunidades e Registros Públicos (MOPI) que são acessos para indicadores sociais utilizados pela assistência social.

A oitava pergunta foi: Os programas adotados são eficazes com a realidade e quais os principais obstáculos enfrentados quando se diz em trazer políticas públicas ao município?

De acordo com Cláudia, dentro da PNAS, os Programas, Serviços, e Projetos atendem a cobertura do atendimento ao público prioritário (pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social), no entanto, a maior dificuldade da execução é a adesão das famílias.

Em relação à opinião dela sobre influência das políticas públicas, Cláudia afirmou que as políticas públicas tem grande poder de impacto na mudança da realidade social e, o maior distanciamento entre o que de fato precisa ser feito e a realidade atual diz respeito ao orçamento público em que se pode identificar que apesar de previsões orçamentárias, a execução da PNAS fica a mercê dos repasses de recursos de acordo com o que “sobra” dos demais orçamentos da Previdência Social e da Saúde, por não ter estabelecido em lei o percentual de destino dos recursos da Assistência Social. E para falar da realidade local, o percentual de repasse dos recursos é estabelecido por recurso próprio da Prefeitura e, que é condicionado às determinações do Poder Executivo/ Setor de Finanças.

Quando foi questionada sobre o que mais a deixava indignada com a realidade, ela respondeu que nesse momento era a questão da inércia da população em ocupar espaços de debates e reivindicações para mudança do cenário de corrupção e desvio de verbas no país.

Posteriormente lhe foi perguntado: O CRAS possui apoio do governo em algumas circunstâncias ou muita das vezes ele é inerte?

De acordo com Cláudia, o Governo Federal assim como o Governo Estadual trabalha junto da PNAS a partir do repasse de recursos de convênios e portarias, resoluções e normativas que dizem respeito à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios. No entanto, esse “contato” se dá de forma indireta e imposta hierarquicamente.

Questionada sobre a importância e a influência da mídia para a sociedade, a assistente social salientou que a mídia tem papel relevante na formação de opinião da grande parte da população brasileira, sobretudo, os jornais de grande acesso. No entanto, ela vê também um ponto frágil que é referente ao grande consumo das mídias por parte de redes sociais e novelas carregadas de preconceitos, senso comum e juízos de valor a respeito de temáticas que merecem uma leitura crítica e não conservadora.

Contudo lhe foi perguntado sobre a importância dos assistentes sociais e Cláudia salientou que são profissionais imprescindíveis na leitura da realidade social, seja para identificar uma vulnerabilidade social, para realizar acolhidas, como para trabalhar na formulação de políticas públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente trabalho foi verificar o índice de jovens nas ruas com reflexo no aumento da criminalidade e a eficácia dos programas com base nas políticas públicas educacionais infantis, levando em consideração os programas adotados na Comarca de Ituverava, SP.

Ao se desenvolver um estudo sobre as causas do aumento significativo de jovens nas ruas, voltados respectivamente à criminalidade, não se pode deixar de relacioná-lo com a família que constitui um dos pilares da educação sendo um dos responsáveis pela formação do jovem perante a sociedade, haja vista que se deve buscar em primeiro lugar o afeto, o amor entre os conviventes e conseqüentemente facilitando o diálogo e o norteando sobre a realidade nas ruas.

A família é a base da sociedade e tem especial proteção do Estado, tendo como fundamentos os direitos inerentes a todos na Constituição Federal, estabelecendo que o exercício do poder familiar deve ser dirigido por ambos os pais e o Estado com o conjunto da sociedade, sendo o poder um conjunto de deveres e direitos conferidos a membros da sociedade e ao Estado com seu poder de imposição visando seus limites e respectivamente.

Com a Constituição Federal veio à igualdade para todos, obviamente tratando os iguais, iguais, e os desiguais, desiguais, para através dessa proporcionar a igualdade. O princípio da dignidade da pessoa humana, da igualdade em que é direito de todos uma boa formação com seus devidos preceitos, respeitando o espaço de cada um, mas também sabendo intervir em seus direitos.

Conseqüentemente, constatou-se que diversas e importantes mudanças contribuíram para o aumento da criminalidade em nossa sociedade, em especial, devido à influência da mídia.

Desta forma existem várias formas de combater a criminalidade, como por exemplo, saber o que colocar nos veículos sociais, para formar o conceito o quanto antes nas cabeças dos jovens, por meio de políticas públicas, uma das principais medidas que tem realmente gerado resultados eficazes.

A sociedade em nosso meio é outro fator a ser ressaltado, tendo em vista seu poder de dominação frente aos jovens que se centram as margens da cidade.

Sobre a influência da sociedade na vida dos jovens pode-se decorrer das seguintes formas: pelo reconhecimento espontâneo da sociedade buscando medidas cabíveis para melhorar o contexto social proporcionando medidas, para não agravar o quadro ali presente;

gerando oportunidades a quem realmente precisa, tomando certa cautela ao modo de se impor, seja para dar a ele o primeiro emprego ou conduzindo a alguma política pública adotada em seu meio. Dessa maneira, o reconhecimento social ou Estatal, onde o governo nos proporciona medidas para melhorar e agrupar a sociedade de uma forma uma, produzindo efeitos dominós digamos assim, atingindo um pequeno número, posteriormente alavancando um número considerável.

Por meio das políticas públicas, o jovem ingressa no âmbito social, atinge um número maior de jovens com relação à educação, a utilizar as políticas em nosso meio, abre portas para uma diminuição da criminalidade nas ruas e também sustentam os direitos previstos e garantidos na Constituição Federal.

Ademais, o Estado é outro lado da moeda, onde tem o dever de proteger e garantir os direitos inerentes, previstos na Constituição Federal. Um dos erros mais graves tem sido a ausência de políticas públicas em que deveria constar, a ausência principalmente Estatal, deixando muita das vezes de lado, seja com fins desnecessários ou até mesmo com desvio de milhões da educação como temos visto cada vez mais nas redes sociais, um dinheiro que poderia ser destinado a educação a saúde, ao combate da criminalidade respectivamente. É incrível como cada vez fica mais nítido a inércia do governo.

Assim, pode-se afirmar que por mais que o problema da criminalidade seja reconhecido no contexto social, com uma simples e fácil compreensão, nota-se que enquanto a sociedade em um modo geral, não se mover para pressionar o governo, exigir que tome atitudes como adotar medidas como no presente trabalho em foco as políticas públicas diretamente ao meio infantil, ficará complicado atingir realmente um resultado considerável, para diminuir a criminalidade, é necessário cobrar a transparência Estatal, para dificultar os desvios corriqueiros que vemos cada vez mais, isto acarreta direitos e obrigações no sentido de proteger e amparar o jovem assim posteriormente como na fase adulta, os norteando para um bom senso comum que todos devem seguir.

Vale consignar que no trabalho em questão, é nítida a inércia e ineficácia do governo com relações às políticas públicas implementadas tendo em vista, os dados apresentados na última década, com exceção do estado de Sao Paulo todos os outros apresentaram uma decrescência se compararmos os dez últimos anos, muito se dá com a incompetência tanto do governo, mais ainda da sociedade que se omiti na maioria das vezes.

Muitas das ações do governo passam por cima da Constituição Federal, infringindo assim, o direito da criança e do adolescente, do jovem, ao omitir se em oportunidade como a educação saúde e conseqüentemente proporcionando a desigualdade.

Desta forma, há um inércia de direitos fundamentais, quais sejam, direito a educação, igualdade a saúde com a realidade apresentada hoje.

Por meio da entrevista realizada com a assistente social, juntamente com os entendimentos da psicologia, verificou-se que a falta de políticas públicas literalmente, aonde seguindo entrevista realizada na comarca de Ituverava, SP em que existem pouquíssimas políticas, voltadas ao meio da educação, aonde o mal do governo e pensar que tudo se resume em combate a drogas e alcoolismo, é preciso tratar na base antes mesmo de acontecer, de tomar por si só esse vício.

O governo com receio de proporcionar respostas à sociedade acaba sendo amador, agravando mais a criminalidade, como existe uma ratificação das verbas a ser distribuídas, é preciso distribuir de acordo com cada necessidade, o erro Estatal se diz em retirar as verbas de políticas que estão trazendo resultados, para agregar a outras incabíveis com a realidade, com isso gerando um caos social, ao invés de trazer segurança social, acaba tomando em tona a insegurança em um modo geral

No trabalho em questão levantou-se a possibilidade em como melhorar ou até mesmo extinguir o número de jovens a margens de nossa realidade, o porquê disso, se era causa nossa sociedade sobre um olhar crucial para com quem vive nas ruas ou se tudo resumiria a ineficiência das políticas públicas, o que constatou simplesmente que tem um peso maior é a falta de estudo do governo para com a realidade social, um completo descaso com o que precisa ser feito na realidade. Não se trata simplesmente de implantar as políticas, o que notamos é que primeiro precisamos estudar a sociedade e quais políticas públicas tem que ser adotadas ali naquele contexto e segundo se determinada política vem dando resultado não se deve cortar os recursos sobre uma política que vem apresentando números significativos voltados a criminalidade.

Que esse trabalho sirva como referência para toda a sociedade para que se locomova, pois só assim teremos uma sociedade mais justa com uma boa parte desses jovens que vemos hoje nas ruas em uma escola, com um trabalho.

É preciso três pilares para que as políticas públicas deixem o papel e produza efeitos, primeiro pilar a família com seu poder de persuasão, norteando desde cedo. Segundo a sociedade em cobrar o governo para implementação de políticas eficazes correspondentes a realidade da sociedade e terceiro o governo ser um pouco mais humano, ser um pouco mais profissional ao que faz é necessário implementar políticas, entretanto, é preciso estudo e a ratificação das verbas é para a educação, saúde e não para suas contas.

Fazendo isso relativamente esse quadro vai se reverter, a sociedade vai viver com mais harmonia, haverá uma menor cobrança em cima dos governos e a família continuará sendo a base primordial na educação de seus filhos.

REFERÊNCIAS

AMORIM, S. Unicef estima em 1% os homicídios cometidos por menores no Brasil. **O Globo**, 02 abr. 2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/unicef-estima-em-1-os-homicidios-cometidos-por-menores-no-brasil-15761228>>. Acesso em: 06 set. 2017.

BELLONI, M. L. **Crianças e mídias no Brasil**: crianças, adolescentes e mídia no Brasil. Campinas: Papirus, 2009, p.61.

BOLFARINI, I. C. M. **Políticas públicas**: políticas públicas em direitos humanos: instrumentos para enfrentamento da pobreza. Curitiba: CRV, 2017, p. 99-100.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 set. 2017.

CAMARGO, O. **Sociedade**. Brasil Escola, 2016. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/sociologia/sociedade-1.htm>>. Acesso em: 06 de nov. 2017.

CAPANO, E. F. **Políticas Públicas no Brasil**: cidadania, políticas públicas e a dignidade humana: engajamento da ordem dos advogados do Brasil na luta antimanicomial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, p. 306.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Mesmo após medidas socioeducativas, menores voltam ao crime. 2103. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/75780-mesmo-apos-medidas-socioeducativas-menores-voltam-ao-crime>>. Acesso em: 10 set. 2017.

CUNHA, I. O. Principais causas determinantes do aumento da violência e da criminalidade de menores e o papel do PM: depoimento. [2003]. Paraná: Polícia Militar do Paraná. Disponível em: <<http://www.pmpr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=597>>. Acesso em: 11 set. 2017.

DINIZ, M. H. **Curso de direito civil brasileiro**: conceito e conteúdo do direito de família. 30ª ed. Editora Saraiva, 2015, p.18.

GONCALVES, C. R. **Direito Civil brasileiro**: direito de família. 12ª ed. Editora Saraiva, 2015, p. 17-26.

GRAÇA, M. A. **A violência na cidade contemporânea**: uma gota de esperança. Porto Alegre: Edipucrs, 2010, p. 12.

IBGE aponta importância da estrutura familiar na educação. **G1**, 16 nov. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2016/11/ibge-aponta-importancia-da-estrutura-familiar-na-educacao.html>>. Acesso em: 06 set. 2017.

JUSBRASIL. Princípio da humanidade. Disponível em: <<https://jb.jusbrasil.com.br/definicoes/100002498/principio-da-humanidade>>. Acesso em: 25 set. 2017.

LARA, L. M. **Políticas públicas**: políticas públicas e solidariedade; binômio essencial para a educação inclusiva de crianças autistas no estado de São Paulo. Curitiba: CRV, 2017, p. 375.

LEVORIN, M. P. **Políticas Públicas no Brasil**: o instituto da remição por estudo como política pública na execução penal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, p. 258-266.

LIRA, R. de S. **Mídia sensacionalista o segredo de justiça como regra**: a publicidade dos atos processuais penais e suas limitações, a presunção de inocência e o segredo de justiça. Editora Forense, 2014, p. 166.

LOPES, R. *et al.* **Juventude pobre, violência e cidadania**. Saúde e Sociedade, v.17, n.3, p.63-76, 2008. Disponível em:<<http://producao.usp.br/handle/BDPI/12962>>. Acesso em: 06 set. 2017.

MACEDO, M. F. S. **Políticas públicas no Brasil**: cidadania, políticas públicas e a dignidade humana: engajamento da ordem dos advogados do Brasil na luta antimanicomial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, p. 305.

MARQUES, R. A escola e os pais como colaborar?. São Paulo. Texto Editora. 4ª ed. 1993. In: MELO, A. A. P. de. **Influência da família no processo de aprendizagem escolar infantil**. Disponível em: <http://arquivos.5gsistemas.com.br/PosRedentor/arquivos/conteudo_54247345d3e02.pdf>. Acesso em: 06 set. 2017.

MORAES, C. M. **Direitos fundamentais e dignidade da pessoa humana**: a competência consultiva da corte interamericana de direitos humanos. Editora Freitas Bastos, 2015, p.13.

MORAES, M. F. de. **Políticas públicas de educação**: ensino à distância como instrumento de diminuição de desigualdades. Curitiba: CRV, 2017, v. 1, p. 125-126.

OLIVEIRA, G. Mapa da Violência 2016 mostra recorde de homicídios no Brasil. **O Globo**, 22 mar. 2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/mapa-da-violencia-2016-mostra-recorde-de-homicidios-no-brasil-18931627>>. Acesso em: 11 set. 2017.

OPERAÇÃO para instalar cabine blindada no Alemão tem PM do Bope ferido. **O Globo**, 24 abr. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/operacao-para-instalar-cabine-blindada-no-alemao-tem-pm-do-bope-ferido-21248377>> . Acesso em: 06 set. 2017.

POLÍCIA faz operação contra tráfico de drogas e Doria diz que Cracolândia 'acabou'. **G1**, 21 maio 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/policia-faz-operacao-na-cracola.g.html>>. Acesso em: 06 set. 2017.

POLÍTICAS Públicas para Educação. Faber-Castell. Disponível em: <<http://educacao.faber-castell.com.br/professores/na-sala-de-aula/politicas-publicas-para-educacao/>>. Acesso em: 25 set. 2017.

TORO, J. B. **Mobilização social**: um modo de construir a democracia e a participação. Conceitos básicos. Belo Horizonte: Autêntica, 2007 p.10.

TREVIZAN, K. Taxa de homicídios no Brasil aumenta mais de 10% de 2005 a 2015. **G1**, 05 junho 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/taxa-de-homicidios-no-brasil-aumenta-mais-de-10-de-2005-a-2015.ghtml>>. Acesso em: 25 set. 2017.

VENOSA, S. de S. **Direito Civil**: introdução ao direito de família. 15ª ed. Editora Atlas S.A., 2015, p. 5.

WASELFISZ, J. J. Número de homicídios de jovens cresce 346%. 2012. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/mundo/violencia-contra-criancas/>>. Acesso em: 06 set. 2017.

ANEXO

Anexo A - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

Anexo B – Art. 5 da Constituição Federal

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - e inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - e assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

XII - e inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal (Vide Lei nº 9.296, de 1996);

XIII - e livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - e assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - e livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes

de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cuius";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá júízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - e reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem; (Regulamento)

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento).

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á habeas data:

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: (Vide Lei nº 7.844, de 1989):

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania. (Regulamento)

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Atos aprovados na forma deste parágrafo)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).

Anexo C - IBGE aponta importância da estrutura familiar na educação

Uma pesquisa feita recentemente pelo IBGE nos trouxe o seguinte documentário à importância do poder familiar na educação:

Uma pesquisa do IBGE avaliou a influência da família sobre o desempenho escolar dos filhos.

A aposentada Nilva Menezes ficou viúva quando o caçula era um adolescente de 14 anos. Só pensava na educação dele. “A gente tem essa preocupação de ver o filho bem, empregado, se sustentando”, conta a mãe.

“Minha mãe acompanhava a agenda, conferia a prova, o teste, às vezes ia ao colégio, tirava o boletim. O instinto maternal tem um pouco disso”, diz Rodrigo Menezes.

A pesquisa do IBGE, feita em 2014, mostra que as mães se saem bem nessa função solitária. Os filhos que vivem sós com a mãe, aos 15 anos, têm um desempenho melhor na educação do que os que vivem sós com o pai.

“A estrutura familiar parece ter uma importância muito grande, em relação tanto ao nível de instrução dos filhos, quanto a taxa de alfabetização”, explica a pesquisadora do IBGE, Flávia Vinhaes.

Além do peso da estrutura familiar a pesquisa do IBGE também traz a influência da escolaridade dos pais no rendimento dos filhos. Os números revelam também que, em uma parcela grande da população, a dos trabalhadores agrícolas, a labuta dos filhos começa mais cedo do que no restante das profissões.

Entre os que começam a trabalhar antes dos 13 anos, os filhos de agricultores são maioria. Solange só tinha 12 e já era babá. Depois, também virou agricultora como os pais e saiu da escola. Dos quatro filhos, apenas o mais novo seguiu estudando e já foi mais longe do que a mãe. “É orgulho ver os filhos da gente estudados, né? Fazendo o que a gente não pode fazer”, diz a dona de casa Solange Bezerra.

Pelos dados de 2014, mais da metade dos filhos (51,4%) conseguiram uma ocupação melhor do que a da mãe. E 47,4% melhoraram em relação ao pai. A dona de casa, Nilva, tem motivos para comemorar o diploma do filho, em Relações Internacionais: “É esse o sentimento, de missão cumprida”.

O ramo da família e educação é um meio interligado, uma influência o outro seja pela diversidade de opiniões ou culturas inerente a eles, e a família é um vínculo para vida toda, daí a importância dela para as agregações de caráter e personalidade de cada qual, nesse aspecto de violência e intermédio de políticas públicas.

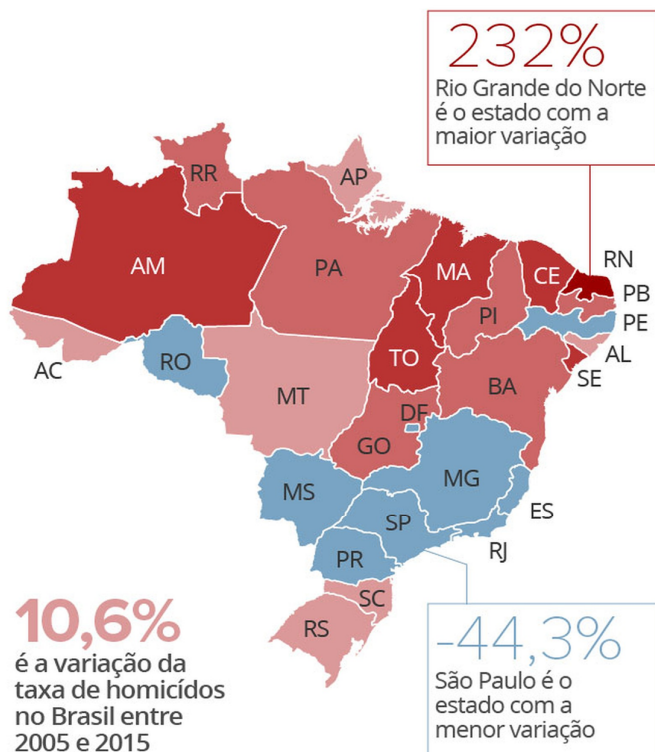
Anexo D – Variação da taxa de homicídios

Variação da taxa de homicídios

Mudança entre 2005 e 2015, considerando mortes a cada 100 mil habitantes

Cidades onde a taxa de homicídios diminuiu

Cidades onde a taxa de homicídios aumentou



Fonte: IPEA



Infográfico elaborado em: 03/06/2017

Anexo E – Depoimento MJ Irineu Ozires Cunha

MJ Irineu Ozires Cunha - 18/03/2003 diz:

A falta de infraestrutura das famílias e de apoio de programas que possam ajudar o menor, já nos primeiros dias de sua vida, é a carência básica de seu mais elementar direito, a alimentação. Isto já determina naturalmente o que será a criança em termos de funcionamento intelectual, vez que a subalimentação, a desnutrição na infância, comprovadamente, já o condena para o resto de sua vida a uma situação de inferioridade intelectual, que o levará fatalmente, a enfrentar dificuldades, que as crianças oriundas de famílias mais abastadas não enfrentarão.

A questão social não é a única que marginaliza essa camada da sociedade. Ao contrário outros fatores se fazem presentes, tais como a própria família da criança, desemprego de seus pais, falta de moradia, mendicância, miserabilidade, na verdadeira acepção da palavra. Como corolário, quase sempre os pais entregam-se aos vícios, principalmente o álcool. Desenvolvem, a partir daí, verdadeiras sessões de horror com seus filhos e para piorar, muitas vezes os violentam sexualmente.

A televisão tem exaustivamente mostrado, em programas policiais, que inundam as tardes de todos os dias, que a violência dos pais, contra seus filhos, é alarmante. Aliada a essa questão encontramos a prostituição infantil e adolescente, o uso de drogas, ingestão de cola, ausência de escolaridade, famílias sem qualquer tipo de planejamento, inchamento demográficos das grandes cidades, dando origem às favelas, tão nossas conhecidas, e que, na maioria das vezes, estão distribuídas próximas dos bairros ricos formando um cinturão que vem mantendo praticamente, no clausuro, essa outra camada da sociedade, que brada que grita por liberdade e segurança.

A criminalidade envolvendo a criança e o adolescente não se restringe apenas às famílias que sobrevivem na miséria, mas, sobretudo àquelas que não sofrem desse mal. Vemos, hoje, com pesar, que a permissividade dos pais, que não impõe limites aos seus filhos, criam verdadeiros transgressores da lei e da ordem constituída.

A despreocupação com o futuro de seus pupilos permitindo-lhes 'tudo', desde jogos, frequência a boates, bares e lanchonetes até altas horas da noite, as constantes crises conjugais, o ócio, o tédio, a violência, as drogas, as imagens de televisão banalizando de forma explícita o sexo em horários nobres, a igreja que perdeu ao longo dos anos o seu papel junto da família, pois que busca, muito mais, sua promoção política do que promoção da alma de seus fiéis, tudo isso, por certo choca a criança, choca o adolescente que não conseguindo por sua imaturidade filtrar todas essas informações, acaba por absorvê-las, consumindo-as como se fossem o primado de nossa cultura.

Se for verdade que o grande contingente, para não dizer a maioria, de menores que cometem atos infracionais encontram-se entre os de baixa renda, ou de nenhuma, comprovando que é o carro chefe da origem do aumento da criminalidade, pois que a sociedade hodierna não lhes reserva qualquer oportunidade, e mesmo que lhes dessa chance a sua precária alimentação, ao longo dos anos, não lhes permite competir 'em pé de' igualdade com os que tiveram uma infância saudável. É verdade, também que a classe social mais privilegiada enfrenta os mesmo problemas, só que ao contrário, pois esta combatida estrutura familiar perdeu a autoridade para com os seus filhos que viraram vítimas de uma legião de miseráveis que estão à sua espreita e cada vez mais lhes aperta o cinto do horror.

As estatísticas comprovam que o problema se agrava a cada dia que passa. Extirpar as causas não está nas mãos da Polícia Militar, no entanto não quer dizer que deva

ficar inerte. O seu envolvimento, não só repressivo, é medida, hoje, absolutamente necessária. Um claro exemplo disso é o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência), Projeto Formando Cidadão, um sucesso em todas as cidades onde foi implantado, mas não basta. É preciso organizar a sociedade e buscar mais soluções. Deve envidar todos os esforços para desenraizar esse mal que ameaça destruir as crianças, jogando-as de vez, no poço da miséria humana. Isso é papel do oficial que com sua liderança pode organizar a sociedade.

As principais causas que determinam o aumento da criminalidade infantil e adolescente estão nos relatórios das polícias, nas manchetes dos jornais. Sem dúvida alguma, em que pese os altos níveis de pobreza e miséria, os programas devem dirigir-se no sentido de retirar os menores das ruas encaminhando-os para os projetos já existentes, evitando-se, assim que fiquem mercê de criminosos que os organizam formando com eles verdadeiras quadrilhas, aproveitando-se, destarte de sua inexperiência e às vezes inimputabilidade. Isso é papel que pode ser desempenhado pelo policial-militar (principalmente do soldado de rádio patrulha), que durante o seu turno de serviço deve fazê-lo, encaminhando-o para os programas existentes em seus municípios, a fim protegê-los daqueles que querem valer-se de sua miséria.

ANEXO F – Entrevista Assistente Social Cláudia Caroline Delefrate Pereira

Sobre as políticas públicas, respectivamente voltadas à área da educação, quais são adotadas hoje pelo município de Ituverava, SP?

Especificamente na área da educação, ela não soube dizer, mas no município de Ituverava, SP as políticas públicas voltadas para a área da Assistência Social dizem respeito ao que está contido na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Como você vê essas políticas? Quais são os principais projetos, programas e ações em curso e em planejamento adotados hoje por Ituverava, SP?

De acordo com a PNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais (de acordo com a Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social), o município de Ituverava, SP, na rede Sócioassistencial oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para públicos de 06 à 14 anos; 15 à 17 anos e idosos; Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e Idosos (Vila Dignidade) e o programa de Benefícios Eventuais que oferta cesta básica, pagamento de contas (água e energia), auxílio funeral.

As políticas públicas contribuem de que forma para a sociedade? Elas são eficazes?

As políticas públicas são mecanismos que garantem ampla participação popular na sua formulação e são espaços de grandes conquistas para a sociedade. Só há de fato a constituição de uma política pública, quando as demandas sociais são colocadas de forma a pedir uma resposta governamental para a situação. As políticas em si não tem poder de mudança, e, nem podem ser eficazes apenas com a sua formulação e reconhecimento por si só, há a necessidade do empoderamento da sociedade civil e ampla participação, como no caso os Conselhos e, por meio do Controle Social para a materialidade do que já é direito estabelecido por lei.

A respeito das políticas públicas como elas contribuem para a redução da criminalidade com reflexo nas ruas?

Há um aumento agressivo do percentual de crianças e adolescentes em situação de risco social que se deparam com as drogas e o álcool, o tráfico e a violência. Em alguns momentos, pode-se discorrer sobre isso, como um caso isolado de competência da família, onde há questões intrafamiliares que se desdobram em reflexos na vida adulta. No entanto, a maioria das situações diz respeito à conjuntura social e, aí não pode culpar uma situação específica, tendo em vista, que aquele sujeito, por vezes, foi privado de determinados subsídios até mesmo que interferem na sua condição de moral, ética, certo, errado, legal e ilegal. Em momento nenhum há de se desconsiderar a própria autonomia desse sujeito, mas a sensibilização para adesão às estratégias das políticas públicas, por vezes, necessita ser repensada.

Apenas as políticas públicas são suficientes para a redução da criminalidade, mas é um caminho que precisa ser percorrido, pois, muitas vezes, no próximo atendimento ao adolescente que está no meio de situação de risco, tráfico de drogas, e infrações legais, não há estratégias para encaminhamentos ou que ofertem suporte para constituir uma rede de apoio e suporte a esse adolescente.

Quais são os maiores defeitos da implantação das políticas no município e quais são as vantagens?

Não há defeitos e sim necessidades de ajustes, tendo em vista que o formato das políticas públicas muitas vezes seguem as determinações do Governo Federal e Estadual. O município deveria estabelecer comissões ou grupos de trabalho para pensar e problematizar ajustes e algumas estratégias que mais se adaptam a realidade local.

O governo realmente tentar melhorar nossa sociedade com políticas públicas ou isto está apenas no papel?

Há algum percentual de melhora, mas pode considerar ínfimo em relação à real necessidade.

Quais os índices de políticas públicas implantadas respectivamente em nosso município (existem muitas políticas em uso, com que frequência as políticas são adotadas?)

De acordo com a PNAS, há páginas no Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), como o Registro Mensal de Atendimentos (RMA), o Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), o Mapa de Oportunidades e Registros Públicos (MOPI) que são acessos para indicadores sociais utilizados pela assistência social.

Os programas adotados são eficazes com a realidade e quais os principais obstáculos enfrentados quando se diz em trazer políticas públicas ao município?

Dentro da PNAS, os Programas, Serviços, e Projetos atendem a cobertura do atendimento ao público prioritário (pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social), no entanto, a maior dificuldade da execução é a adesão das famílias.

Qual a influência das políticas públicas?

As políticas públicas tem grande poder de impacto na mudança da realidade social e, o maior distanciamento entre o que de fato precisa ser feito e a realidade atual diz respeito ao orçamento público em que se pode identificar que apesar de previsões orçamentárias, a execução da PNAS fica a mercê dos repasses de recursos de acordo com o que “sobra” dos demais orçamentos da Previdência Social e da Saúde, por não ter estabelecido em lei o percentual de destino dos recursos da Assistência Social. E para falar da realidade local, o percentual de repasse dos recursos é estabelecido por recurso próprio da Prefeitura e, que é condicionado às determinações do Poder Executivo/ Setor de Finanças.

O que mais te deixa indignada com a realidade?

Nesse momento é a questão da inércia da população em ocupar espaços de debates e reivindicações para mudança do cenário de corrupção e desvio de verbas no país.

O CRAS possui apoio do governo em algumas circunstâncias ou muita das vezes ele é inerte?

O Governo Federal assim como o Governo Estadual trabalha junto da PNAS a partir do repasse de recursos de convênios e portarias, resoluções e normativas que dizem respeito à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios. No entanto, esse “contato” se dá de forma indireta e imposta hierarquicamente.

Qual a influência da mídia para a sociedade?

A mídia tem papel relevante na formação de opinião da grande parte da população brasileira, sobretudo, os jornais de grande acesso. No entanto, ela vê também um ponto frágil que é referente ao grande consumo das mídias por parte de redes sociais e novelas carregadas de preconceitos, senso comum e juízos de valor a respeito de temáticas que merecem uma leitura crítica e não conservadora.

Qual a importância dos assistentes sociais?

São profissionais imprescindíveis na leitura da realidade social, seja para identificar uma vulnerabilidade social, para realizar acolhidas, como para trabalhar na formulação de políticas públicas.